



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019 QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA CLIMAR COMERCIO E SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **Neil Aldrin Faria Gonzaga**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1400761, da SSP/RO e do CPF nº 736.750.836-91, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **CLIMAR COMERCIO E SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 27.803.040/0001-28, com sede à Rua Noé Inacio dos Santos, nº. 1909, Bairro Hernandes Rodrigues, Presidente Medici/RO, CEP 76916-000, neste ato representado por sua proprietária Sra. **Adriana Xavier de Barros**, brasileira, portadora do RG n.º 36.962.424-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 871.922.412-53, doravante denominada contratada, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019**, de conformidade com os elementos constantes no **Processo Administrativo SEI Nº 0010.194149/2020-83**, e da Justificativa da Gerência de Contratos e Convênios (ID 0018283261), devidamente autorizado pelo Diretor Geral (ID 0019137167), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2.006, regulando-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação, nos equipamentos de ar condicionado tipo janela, Split (Hi-wall e Piso-teto) e cornas de vento, instalação de tubulações de dreno primária aparente e embutida, instalação elétrica de circuitos alimentadores, das unidades do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, incluindo o fornecimento de insumos e peças de reposição, referente aos Lotes 3, 4 e 8, de acordo com a justificativa, quantidade e especificações técnicas constantes no ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1. O prazo de vigência consignado na cláusula décima segunda do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **29.07.2021 a 29.07.2022, sem reajuste**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. As despesas iniciais oriundas deste Termo Aditivo para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 0412210152281228101, Elemento de Despesa: 33903025, Fonte de Recursos: 0240, Nota de Empenho 2021NE001350, de 17/06/2021, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e 0412210152281228101 - Elemento de Despesa: 33903917 – Fonte de Recursos: 0240, Nota de Empenho 2021NE001351, de 17/06/2021, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). As demais despesas para o exercício e o seguinte serão consignadas mediante a emissão de novas notas de empenho, no momento oportuno, com o apostilamento necessário a ser realizado pela Diretoria Administrativa e Financeira e seus subordinados, Seção de Orçamento e Contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O DETRAN/RO fará a publicação resumida deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO, DAS ASSINATURAS E DATA DA CELEBRAÇÃO:

5.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.

5.2. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

5.3. Para firmeza e como prova de acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral do DETRAN/RO

Contratante

Adriana Xavier de Barros

Proprietária da Contratada

Visto:

O presente Termo Aditivo foi elaborado na competência do art. 30, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual n. 369, de 2007, segundo informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, considerando atendidas as considerações das unidades técnicas inerentes ao seu objeto constantes dos autos, não importando, para quaisquer fins em ato administrativo de gestão.

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA XAVIER DE BARROS, Usuário Externo**, em 19/07/2021, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 19/07/2021, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes Madeira, Procurador(a)**, em 19/07/2021, às 21:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019365966** e o código CRC **7AC0216D**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0010.194149/2020-83

SEI nº 0019365966